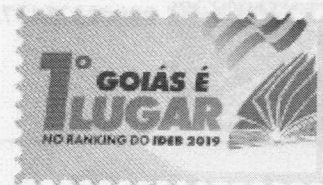


Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 1444/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010008952.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Cabe à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/09/2021, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

# EMENDA PARLAMENTAR Nº 1078 / 2020

**Deputado(a):** Dep. Delegada Adriana Accorsi

**Objetivo:** Impositiva

**Classificação:** Custeio

**Área:** Saúde

**Município:** CATALAO

**Descrição:** 9073 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, EM  
SUSTENTAMENTO A CONDIÇÕES DA SES/GO EM AÇÕES JUDICIAIS REALIZADA

**Órgão** Programa

300 - SECRETARIA DA SAÚDE

1022 - TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE

**Justificativa:**

Emenda destinada para aquisição de medicamentos e insumos a serem utilizados na Associação dos  
Diabéticos do Sudeste Goiano, no município de Catalão. CNPJ: 24.811.325/0001-12

**Quantidade de produtos:** 1

**Valor:** R\$ 50.000,00



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SAUTHIER ACCORSI**, em 15/01/2021,  
às 10:51:35, conforme art. 2º, § 2º, III, 'b', da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº  
8.808/2016.

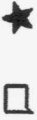
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.al.go.leg.br/cad>  
informando o código **E55-D85-7AF-28F**.

2021



Diogo Dep  
hoje às 10:14

(2) WhatsApp



2

Nº EMENDA	Nº PROCESSO	OBJETO	CNPJ	ORGÃO	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	VALOR	INDICADA POR
1078	20/2017	Custeio: para aquisição de medicamentos e insumos.	24.811.325/0001-12	SES	Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano	Catalão	R\$ 50.000,00	Iran Porto





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

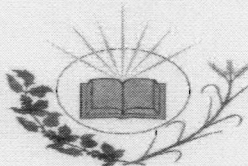
### RESOLUÇÃO 079/2021

**Dispõe sobre a aprovação de verba parlamentar para ADISGO de R\$50.000,00**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;
3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 1.615 de 13 de maio de 1.997;
4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;
5. **CONSIDERANDO** o disposto na décima primeira convocatória, de número 32, de 04 de novembro de 2021, na quinta pauta que versa sobre o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nº 338 de 22 de outubro de 2021;
6. **CONSIDERANDO** o ofício de número 338/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, da Emenda Parlamentar, de Nº1078/2021 e processo Nº202100010008952, de autoria da Deputada Estadual por Goiás, Delegada Adriana Acorssi, no valor de R\$50.000,00, em parcela única, destinados à ADISGO – Associação do Diabéticos do Sudeste Goiano, nos termos do plano de trabalho apresentado.






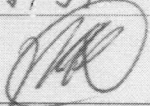
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**

**RESOLVE**

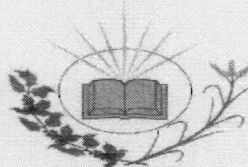
- Art. 1º** - Aprova a verba oriunda de Emenda Parlamentar no valor de R\$20.000,00 reais, em parcela única, destinados á ADISGO - Associação do Diabéticos do Sudeste Goiano;
- Art. 2º** - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;
- Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

  
**Rubens Pena**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão**  
**CMS/Catalão Estado de Goiás/GO**  
**2019-2021**

Homologado em  
08/11/2021  
  
Velomar Gonçalves Rios





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

### RESOLUÇÃO 089/2021

**Dispõe sobre a retificação da resolução número 079/CMS referente a verba parlamentar para ADISGO de R\$50.000,00**

O Presidente deste Conselho, em suas atribuições legais e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

**1. CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

**2. CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

**3. CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 1.615 de 13 de maio de 1.997;

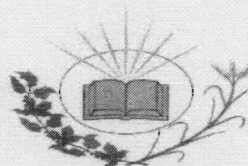
**4. CONSIDERANDO** a necessidade de correção da referida Resolução;

**6. CONSIDERANDO** o ofício de número 338/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, da Emenda Parlamentar, de Nº1078/2021 e processo Nº202100010008952, de autoria da Deputada Estadual por Goiás, Delegada Adriana Acorssi, onde se lê: Emenda Parlamentar **no valor de R\$20.000,00** reais, leia-se a retificação: **no valor de R\$50.000,00**, em parcela única, destinados á ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, nos termos do plano de trabalho apresentado.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprova a retificação da resolução número 079/CMS de 08 de novembro de 2021;





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**

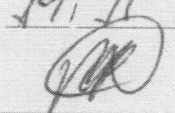
**Art. 2º** - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Catalão, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

**Rubens Pena**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de**  
**Catalão**  
**CMS/Catalão Estado de Goiás/GO**  
**2019-2021**

Homologado em  
19/11/2021

  
Velomar Gonçalves Rios



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3936, de 02 de dezembro de 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão e Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 24.811.325/0001-12, com sede na Rua Uruana, nº 86, Setor Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão, objetivando a continuidade de funcionamento da ADISGO, disponibilizando recursos financeiros oriundos da Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, por parte de parlamentares conforme valores e números das Emendas a seguir especificadas:



UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA EMENDA	VALOR TOTAL (R\$)	EMENDA/PARLAMENTAR	RESOLUÇÃO DO CMS DE CATALÃO
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	1112/2021	20.000,00	Gustavo Sebba	078/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	1078/2021	50.000,00	Adriana Accoli	079/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	915/2021	155.000,00	Gustavo Sebba	076/2021
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	1111/2021	125.000,00	Gustavo Sebba	077/2021

**Art. 2º** - O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emendas Parlamentares, a título de Recurso Extra orçamentário.

**Art. 3º** - A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


**§1º** - A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**§2º** - O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.



**ADIB ELIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---